



PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2000

“DETERMINA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ESTUDOS SOCIAIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.”

STELA BEATRIZ FARIAS LOPES, Prefeita Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores Municipais de que trata a Lei Municipal nº 740/95, os seguintes cargos:

- I – 15 (quinze) Professores de Estudos Sociais;
- II – 10 (dez) Professores de Educação Física.

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei, bem como a carga horária prevista e vencimentos, são os constantes na relação própria dos anexos, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

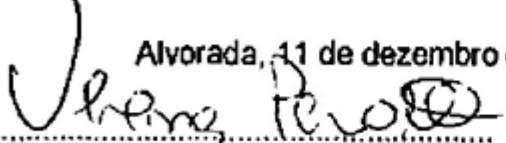
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil.


STELA BEATRIZ FARIAS LOPES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal 1.125/2000 ficará afixada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal, do dia 11 de dezembro de 2000 ao dia 26 de dezembro de 2000.

Alvorada, 11 de dezembro de 2000.


Secretária Municipal de Administração

Prefeitura
de Alvorada
ADMINISTRAÇÃO POPULAR
De passo certo com a Cidade



ANEXO I A LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2000

CARGO: PROFESSOR DE ESTUDOS SOCIAIS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

VENCIMENTOS: 347,79

CARGA HORÁRIA: 20 horas

INSTRUÇÃO: Licenciatura de curta duração, em Faculdade de Educação

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Participar das atividades de formação pedagógica promovidos pela SMED; orientar as aprendizagens do aluno; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação adequada à realidade dos alunos; revisar permanentemente sua prática; constatar necessidade e carências dos alunos e encaminhar para atendimento; participar do processo de planejamento administrativo pedagógico das atividades da escola; integrar os órgãos complementares da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

8.